



Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Nº 09, DE 25.04.2018

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – REAJUSTA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA.

DISTRIBUÍDO EM: 26 DE ABRIL DE 2018

PRAZO FATAL: 10 DE MAIO DE 2018

DISCUSSÃO ÚNICA

OBSERVAÇÃO: ESTE PROJETO TRAMITA EM REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 91, § 1º, ITEM VII, DO REGIMENTO INTERNO DO LEGISLATIVO.

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2018 Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2018 Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2018 Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2018 Setor de Proposituras
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2018 Presidente	Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2018 Setor de Proposituras
Adiado em.....de.....de 2018 Para.....de.....de 2018 Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2018 Para.....de.....de 2018 Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs:	Prazo das Comissões:

9
Recibido
25/04/18
[Handwritten signature]



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 188/2018-GP

Jacareí, 24 de Abril de 2018.

Excelentíssima Senhora Presidente,

PROTOCOLO Nº 395	TIPO
DATA 25/4/18	ASS: [Handwritten signature]
CAMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ	

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 12/2018, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 12/2018 – Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de Jacareí.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


IZAIAS JOSE DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

A Excelentíssima Senhora
LUCIMAR PONCIANO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 12, 24 DE ABRIL DE 2018.

Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de Jacareí.

O **Prefeito do Município de Jacareí**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O padrão de vencimento de todos os servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jacareí ativos, inativos e pensionistas, fica reajustado em 3,54% (três virgula cinquenta e quatro por cento) a partir de 1º de março de 2018.

Art. 2º O padrão de vencimento dos Presidentes das Autarquias e Fundações do Município de Jacareí fica reajustado na mesma porcentagem do fixado para os Secretários da Prefeitura do Município de Jacareí, com efeitos a partir de 1º de março de 2018.

Art. 3º As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2018.



IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ



MENSAGEM

Este Projeto de Lei visa a autorização legislativa para conceder reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Jacareí, incluindo Administração Direta, Autarquia e Fundacional, bem como os inativos e pensionistas. O reajuste salarial que se propõe é de 3,54% (três vírgula cinquenta e quatro por cento) a partir de 1º de março de 2018.

Como é de conhecimento dos nobres Vereadores, a Administração tem buscado manter equilibrada a relação salarial com os servidores do Município, na manutenção do respectivo poder aquisitivo, sem afastar-se dos princípios da responsabilidade fiscal.

Para concessão do reajuste adotado como parâmetro utilizamos o fator Índice do Custo de Vida (ICV), divulgado pelo DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócios Econômicos), no período de março de 2017 a fevereiro de 2018, de 2,54% ICV – DIEESE (fev/2018) e o orçamento aprovado na LOA nº 6.171/2017.

Destaca-se que para o reajuste salarial foi incrementado 1% (um por cento) sobre o índice ICV, indicando não apenas um reajuste, mas também um aumento sobre o vencimento base.

Não existe a obrigatoriedade de impacto econômico-financeiro conforme descreve o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em virtude do aumento já estar previsto na LOA, Lei nº 6.171/2017 de 15 de dezembro de 2017, e o valor declarado na LOA é suficiente, portanto não haverá impacto financeiro no aumento dos servidores.





Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Não se aplica ao reajustamento de remuneração de pessoal que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no dispositivo do art. 17, § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O reajuste coloca em prática medidas que visam repor gradativamente eventuais perdas salariais decorrentes da inflação acumulada durante o período, a fim de manter o poder aquisitivo dos servidores.

Os atos contemplam inclusive à Administração Direta e Indireta, SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, IPMJ – Instituto de Previdência do Município de Jacareí, Fundação Cultural de Jacareí e Serviço de Regulação de Jacareí.

Justificado nestes termos encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2018.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ